RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 682/2017
Autor: Vereadora Ireuda Silva
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que através da Secretaria de Mobilidade Urbana da Cidade, realize estudo de viabilidade técnica para a adequação do sistema de ônibus do Bairro de Cajazeiras, de modo que integre o sistema público de transporte a comunidade do Condomínio Fazenda Grande 8B, ao qual determine que as linhas de ônibus 1415, 20887 (Boca da Mata/ Estação Pirajá) da Empresa OTTRANS, 1026, 10261, L504, (Boca da Mata/ Estação Mussurunga) da Empresa Salvador Norte, 139, 141, 163 (Boca da Mata/ Vida Nova) da Empresa BTM, façam mudanças no itinerário e ao trafegar na Av. Assis Valente bairro de Cajazeiras 10, indo e voltando acessem o Condomínio Fazenda Grande 8b localizado na margem da via para fazer gerar maior acessibilidade e estender uma maior linha de ônibus para moradores. "

1. DA BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por força do quanto preconizado pelo Regimento Interno, Resolução nº 910/91, especificamente, art. 171, *caput*, o qual orienta como devem ser regidas as proposições legislativas, de modo que, devido a prolixidade do dispositivo do projeto de indicação em análise, oportuno observar o texto do referido artigo regimental, que diz: art. 171 **Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário**, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e **sintéticos** (...)".

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa